

CONGREGAÇÃO

Resolução nº 02 de 29/08/2012

Dispõe sobre a Concessão de
Equivalência de Disciplinas de Intercâmbio
Acadêmico na Escola Politécnica/UFRJ.

Considerando que os alunos da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro ao retornarem do exterior após intercâmbio acadêmico realizado por convênio oficial com universidades estrangeiras podem pleitear equivalência de disciplinas cursadas no exterior com as da Escola Politécnica a partir de um processo administrativo aberto pelo próprio aluno;

A Congregação da Escola Politécnica, reunida em sessão de 29 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º. As dispensas concedidas terão validade pelo prazo de 03 (três) anos contados da data da concessão da equivalência requerida.

Artigo 2º. Esgotado o prazo de 03 (três) anos as dispensas concedidas serão submetidas aos professores que poderão prorrogá-las por um novo período, ou, realizar nova análise.
